

Aviso de Contratação 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	170032-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PI	VERA LUCIA DE SOUSA ALVES	18/04/2024 11:25 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90026/2023	10384.000023/2024-96

SRA/PI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ (MGI-SRA-PI)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2024

(Processo Administrativo n.º10384.000023/2024-26)

Torna-se público que a .**Superintendência Regional de Administração no Estado do Piauí (MGI-SRA-PI)**, por meio do setor de dispensa de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23-04-2024

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. Registro de preços

1.1. Não se aplica

2. Objeto da Contratação Direta

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recargas e testes hidrostático dos extintores do Edifício Sede do Ministério da Fazenda, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, e da Controladoria Regional da União, em Teresina, e da Sede da Superintendência do Patrimônio da União, em Parnaíba, todos no Estado do Piauí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

SERVIÇO DE RECARGAS DE EXTINTORES SRA-PI, SRTb-PI, SPU-PI e CGU-PI - Exercício 2024						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QDE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PI						
01	Recarga de extintor CO ² - 6 kg	3662	Un	148,3333333	28	4.153,33
02	Recarga de extintor AP - 10 L	3662	Un	80,00	17	1.360,00
03	Recarga de extintor PQS bc - 6kg	3662	Un	95,00	7	665,00
04	Recarga de extintor PQS bc - 12kg	3662	Un	106,6666667	1	106,67
05	Recarga de extintor CO ² - 10kg	3662	Un	150,00	2	300,00
06	Recarga de extintor CO ² - 4 kg	3662	Un	138,3333333	1	138,33
TOTAL					56	6.723,33
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO-PI						
01	Recarga de extintor PQS bc - 6kg	3662	Un	95,00	10	950,00
02	Recarga de extintor CO ² - 6 kg	3662	Un	148,3333333	5	741,67
03	Recarga de extintor AP - 10 L	3662	Un	80,00	10	800,00
TOTAL					25	2.491,67
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-PI						
01	Recarga de extintor CO ² - 6 kg	3662	Un	148,33	1	148,33
02	Recarga de extintor AP - 10 L	3662	Un	80,00	1	80,00
03	Recarga de extintor PQS - 8kg	3662	Un	95,00	2	190,00
TOTAL					4	418,33
CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO - PI						
01	Recarga de extintor PQS - 6 kg	3662	Un	95,00	9	855,00
02	Recarga de extintor AP - 10 L	3662	Un	80,00	4	320,00
03	Recarga de extintor CO ² - 6 kg	3662	Un	148,3333333	1	148,33
04	Serviço de teste hidrostático de uma caixa de hidrante contendo 2 mangueiras de 1 1/2" x 15m	2182-2	Un	86,66666667	5	433,33
TOTAL					19	1.756,67
RESUMO:						
TOTAL GERAL : (99 serviços de recarga + 05 teste hidrostático)					104	11.390,00

2.2. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas no Termo de Referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.11.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a Operadora da dispensa eletrônica poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 (três) sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 **ANEXO I** – Termo de Referência

12.12.2. **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar

12.12.3. **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VERA LUCIA DE SOUSA ALVES

Operadora da Dispensa Eletrônica



Assinou eletronicamente em 18/04/2024 às 09:19:59.

Despacho: Aprovo o presente aviso de Dispensa Eletrônica nº 90002/2024 - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021, posto que, há disponibilidade orçamentária e financeira para liquidação da despesa.

MARCO ANTONIO OSORIO DA COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/04/2024 às 11:25:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR12_2024 (2)- concluido e assinado pdf.pdf (2.67 MB)
- Anexo II - ETP3_2024_-_concluido_assinado.pdf (2.16 MB)
- Anexo III - ANEXO IV.docx- Proposta.pdf (49.47 KB)

Termo de Referência 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	170032-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PI	VERA LUCIA DE SOUSA ALVES	12/04/2024 16:52 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90026/2023	10384.000023 /2024-96

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O Objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recargas e testes hidrostáticos, em extintores do Edifício Sede do Ministério da Fazenda, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e da Controladoria Regional da União, em Teresina, e da Sede da Superintendência do Patrimônio da União, em Parnaíba, todos no Estado do Piauí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

RECARGAS DE EXTINTORES DA SRA-PI, SRTE-PI, SPU-PI E CGU-PI - Exercício 2024						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UNID.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	QUANT.	PREÇO TOTAL ESTIMADO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PI						
1	Recarga de extintor CO² - 6 kg	3662	UNID.	148,3333333	28	4.153,33
2	Recarga de extintor AP - 10L			80,00	17	1.360,00
3	Recarga de extintor PQS bc - 6 kg			95,00	7	665,00
4	Recarga de extintor PQS bc - 12 kg			106,6666667	1	106,67
5	Recarga de extintor CO² - 10 kg			150,00	2	300,00
6	Recarga de extintor CO² - 4 kg			138,3333333	1	138,33
TOTAL					56	6.723,33
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO-PI						
1	Recarga de extintor PQS - 6 kg	3662	UNID.	95,00	10	950,00
2	Recarga de extintor CO² - 6 kg			148,3333333	5	741,67
3	Recarga de extintor AP - 10L			80,00	10	800,00

TOTAL					25	2.491,67
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-PI						
1	Recarga de extintor CO² - 6 kg	3662	UNID	148,33	1	148,33
2	Recarga de extintor AP - 10L			80,00	1	80,00
3	Recarga de extintor PQS bc - 8 kg			95,00	2	190,00
TOTAL					4	418,33
CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO - PI						
1	Recarga de extintor PQS - 6 kg	3662	UNID.	95,00	9	855,00
2	Recarga de extintor AP - 10L			80,00	4	320,00
3	Recarga de extintor CO² - 6 kg			148,3333333	1	148,33
4	Serviço de teste hidrostático de uma caixa de hidrante contendo 2 mangueiras de 1 1/2" x 15m	2182-2		86,66666667	5	433,33
TOTAL					19	1.756,67
TOTAL GERAL =(99 RECARGAS + 5(cinco) TESTE HIDROSTÁTICO					104	11.390,00

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000007/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 2024: 14
- IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 170032-90026/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. As recargas destes equipamentos são feitas a cada 12 meses ou quando houver a necessidade de uso das unidades extintoras para combate a princípios de incêndio.

3.1.1. A empresa deve emitir selo, com o prazo de validade da recarga.

3.2. Os serviços devem ser prestados com qualidade, em observância as as normas da ABNT NBR 12962, NBR 10721, NBR 15808 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

3.2.1. As inspeções para a retirada e colocação das unidades extintoras são efetuadas sempre com o acompanhamento de um profissional ou por pessoa designada pela contratante mediante comunicação oficializada à Contratada.

3.2.2. Os serviços consistem na fixação, manutenção, recarga, realocação e instalação de unidades extintoras, atendendo a necessidade de mantê-los sempre em condição de uso conforme a Legislação Vigente, inclusive com o fornecimento de material e mão de obra necessária.

3.3. Definição dos Serviços:

3.3.1. Manutenção é o serviço efetuado no extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.

3.3.2. Recarga consiste na reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.

3.4.3. O serviço de manutenção de 2º (segundo) nível consiste em manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado, conforme NBR 12962.

3.3.4. O serviço de manutenção de 3º (terceiro) nível, NBR 12962, consiste em processo de revisão total do extintor (manutenção de segundo nível), incluindo a execução de ensaios hidrostáticos que deve ser executada conforme norma brasileira pertinente.

3.3.5. O serviço de fixação e instalação de unidades extintoras consiste na instalação dos suportes de paredes e piso para colocação dos extintores. A instalação de suporte de parede deverá ser executada com 2 (dois) furos, utilizando parafusos e buchas universal com tamanho do parafuso: 50mm. A instalação de suporte de piso deverá ser executada com 3 (três) furos utilizando parafusos e buchas universal com tamanho do parafuso: 50mm.

3.3.6. A empresa deverá, ao final do serviço, fornecer memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pela recarga.

3.3.7. A empresa contratada é responsável pela retirada, transportar e reinstalação dos extintores após recarregados ou mantidos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [*Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*](#):

4.1.1. Atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Por ocasião do descarte de materiais, deverá ser respeitado o disposto no artigo 9º da Lei 12.305/10, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.1.1.1. **Não geração e redução** - As medidas de não geração e redução envolvem, principalmente, o bom uso dos equipamentos, evitando seu acionamento indevido, e realizando a manutenção adequada. O acionamento indevido e a falta de manutenção, além de gerarem resíduos, também podem inutilizar o extintor em momentos de emergência.

4.1.2. Os materiais utilizados nesta contratação devem, sempre que possível, apresentar menor impacto ambiental.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia

4.3.1. Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

4.3.2. O prazo de garantia para as peças e os componentes substituídos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do atesto dos serviços.

4.4. Vistoria

4.4.1. É facultado às empresas interessadas em participar da licitação, promover rigorosa vistoria nos equipamentos objeto desse Termo de Referência, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características, material

utilizado, estado de conservação e eventuais necessidades de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado dos equipamentos;

4.4.2. A vistoria deverá ser agendada, no endereço do órgão contratante indicado no ETP – através de ligação telefônica.

4.4.3. Após a realização da vistoria será emitido o Termo de Vistoria, assinada por servidor credenciado pelo órgão contratante.

4.4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da nota de empenho, a Contratada terá 15 (quinze) dias para o início da execução na forma que se segue::

5.1.2. Retirada dos extintores de incêndio

5.1.3. Recarga dos extintores de incêndio.

5.1.4. Após concluído, instalação extintores de incêndio recarregados.

5.2. A retirada e a entrega dos extintores deverão ser totais e imediatas, na quantidade e qualidade especificada, após o recebimento da nota de empenho em data a combinar com servidor designado a acompanhar a realização do serviço.

5.2.1. Os extintores serão retirados e devolvidos nos seguintes endereços:

1. Superintendência Regional de Administração no Piauí: Praça Marechal Deodoro, S/N, Centro, CEP: 64.000-160 - Teresina-Piauí - **Telefone para contato** (86) 3215-8025 -falar com Leonardo.

- **Garagem do Ministério da Fazenda**, à Rua Firmino Pires, nº 160

- **Depósito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, à Rua Olavo Bilac, nº 2.137; todos no Centro de Teresina - PI

2. Superintendência Regional do Trabalho em Teresina - Piauí: Av. Frei Serafim.1860, Centro - Teresina-Piauí - Telefone para contato (86) 3226-1403 -falar com Jorge Padilha.

3. Controladoria Regional da União-R-PI - (CGU-PI) - Rua Mundinho Almeida, 105 - Bairro dos Noivos - CEP: 64046-140 - Telefone para contato: (86) 4009-4554 / 4009-4850 - falar com Anna Clara / Djalma

4. Superintendência do Patrimônio da União: Rua Almirante Gervásio Sampaio, 685, Centro- CEP: 64.200-250- **Parnaíba-PI** - Telefone para contato (86) 3321-2967 -falar Gilmar . **Retirada e entrega deve ser realizada em Parnaíba-PI**

5.3. Materiais a serem disponibilizados.

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. Para o atendimento da demanda da Contratante, deverá a Contratada::

5.4.1.1. Possuir material adequado para realizar o serviço;

5.4.2. Atender aos requisitos abaixo:

1. . Normas de segurança do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.
2. . NBR 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio.
3. . NBR 9695 – Pó químico para extinção de incêndio – Especificação.
4. . NBR 10721 – Extintores de Incêndio com carga de pó químico.
5. . NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d'água.
6. . NBR 11716 – Extintores de incêndio com carga de gás carbono.
7. . NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases.
8. . NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores.
9. . NBR 13485 – Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio.
10. . NBR 15808 – Extintores de incêndio portáteis.
11. . Portaria INMETRO n.º 51, de 12 de fevereiro de 2004 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para os serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser utilizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Preposto:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contrato.

6.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do serviço.

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Fiscalização:

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.4. Fiscalização Técnica:

6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.4. . O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

- 6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.4.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 6.4.9.. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A unidade de medida para o faturamento é determinada pela apresentação dos extintores recarregados e mantidos, de acordo com o estabelecido na legislação e neste Termo e demais documentos deste processo;

7.2.2. Somente será paga a fatura, após a conferência dos extintores, em todos os seus aspectos técnicos.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. *Respeito ao prazo de execução do objeto constante no item 5.1 deste Termo.*

7.3.2. *Respeito às normas elencadas no item 8 deste Termo*

7.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, descontando-se do pagamento o valor correspondente ao item do objeto no qual se verificou a irregularidade, por unidade, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1. Não produziu os resultados acordados;

7.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. Do recebimento

7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários..

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

7.8. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.9. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.;

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10.2.. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.15. Liquidação

7.15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.24. Prazo de pagamento

7.24.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.26. Forma de pagamento

7.26.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

8.13. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.15. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. **Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.390,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.390,00 (*onze mil, trezentos e noventa reais*).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.2: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PI

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 / 170032

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 225040

IV) Elemento de Despesa: 33390.30.00

V) Plano Interno: 46200039032

10.1.3. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO-PI

I) Gestão/Unidade: 00001 / 170032

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 204647

IV) Elemento de Despesa: 33390.30.00

V) Plano Interno: S6402SRA

10.1.4. SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-PI

I) Gestão/Unidade: 00001 / 170032

II) Fonte de Recursos: 1330000000

III) Programa de Trabalho: 225080

IV) Elemento de Despesa: 33390.30.00

V) Plano Interno: 4620U402SPU

10.1.5. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO-PI

I) Gestão/Unidade: 00001 / 170032

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 173740

IV) Elemento de Despesa: 33390.30.00

V) Plano Interno: 203000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WENDEL GUALBERTO CARVALHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 16:42:35.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência para a Dispensa Eletrônica nº 90002/2024, posto que há disponibilidade orçamentária e financeira para liquidação das despesas no exercício financeiro de 2024.

MARCO ANTONIO OSORIO DA COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 16:52:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA_PRECO_MEDIO_EXTINTORES.pdf (82.38 KB)

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10384.000023/2024-96

2. Descrição da necessidade

2.1. O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.2. Tendo em vista a necessidade preventiva de combate a incêndios, torna-se necessária à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga dos extintores do Edifício Sede do Ministério da Fazenda, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e da Controladoria Regional da União, em Teresina, e da Sede da Superintendência do Patrimônio da União, em Parnaíba, todos no Estado do Piauí, conforme demandas (Doc. SEI n. 40336933, 40289320, 40333847 e 40366509), no sentido de proporcionar e atender as normas de segurança institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1. O extintor de incêndio tem uma longevidade que está ligada diretamente com a sua manutenção e a sua correta utilização, por isso, conforme legislação em vigor, portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO e normas da ABNT NBR 12962, NBR 10721, NBR 15808, a recarga, manutenção e testes hidrostáticos nos extintores de incêndio, os quais tem a função de proteção dos cidadãos, servidores e próprios públicos de pequenos incidentes com fogo, vindo a se tornarem alarmantes, deve ser feita anualmente por empresa especializada, a fim de promoverem um serviço de qualidade e segurança aceitos pelo Corpo de Bombeiros, bem como, para manter os extintores de incêndio em plenas condições de uso e pronto para combater eventuais princípios de incêndio, e também, garantir que ele esteja utilizável quando for preciso.

2.3. Ressalta-se que a falta da manutenção e recarga desses extintores pode acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio nos edifícios supra mencionados, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público, aos servidores e usuários. O item **segurança** reputa-se como essencial, e a vistoria periódica é a melhor maneira de otimizar seu uso, além de ser fundamental para a segurança do operador. Como todo cilindro submetido a pressão, os extintores de incêndio estão sujeitos a uma possível ruptura na carcaça, tornando-se preponderante a sua vistoria e manutenção, e considerando que todas as instalações dos equipamentos de proteção contra incêndio devem ser permanentemente mantidas em rigoroso estado de conservação e funcionamento, resultando, assim, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

3. Desta forma, a contratação de recarga de extintores e testes hidrostáticos, se necessário, se justifica pela necessidade de continuidade do adequado funcionamento dos equipamentos de segurança institucional, garantindo assim a integridade física dos servidores, terceirizados e visitantes. Por estes, esta contratação se torna uma necessidade indispensável, e assim visa eliminar e/ou minimizar falhas nos equipamentos, viabilizando o uso dos extintores em situações emergenciais nas quais sejam necessárias, com rapidez, eficiência e bom desempenho, atendendo às regras legais aplicadas e aos princípios de responsabilidade e zelo. O presente documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

3.1. Ademais, os órgãos, acima elencados, não possuem os materiais, as ferramentas, os equipamentos e nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam condições necessárias para atender a execução adequada dessas atividades, por tratar de serviços não atribuídos às atividades contempladas pelo quadro de pessoal desta SRA/PI e demais órgãos demandantes. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

4. Reteste ou Ensaio Hidrostático: a cada 5 (cinco) anos os extintores de espuma, bem como o cilindro de gás, deverão ser submetidos a um teste hidrostático, seguindo a NBR 10721 ou NBR 12639, conforme a pressão do trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração no Piauí - SRA/PI	Marco Antonio Osório da Costa
Superintendência Regional do Trabalho no Piauí	Ítalo Palmeira Dias do Rêgo Barros
Controladoria Regional da União no Piauí	Hélio Silva de Sousa Benvindo
Superintendência do Patrimônio da União em Parnaíba - PI	João Martins de Oliveira Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução, sem contudo restringir a competição, tendo em vista que podem ser encontrado em diversos estabelecimentos.

4.1.2. Nesse sentido, a qualidade técnica a ser exigida consiste em aferir conhecimentos e habilidades teóricas para execução do serviço.

4.2. Da justificativa acerca da natureza do serviço:

4.2.1. Os serviços são considerados “comuns”, pois o enquadramento de um bem ou **serviço** como “**comum**”, tem como parâmetro os seguintes **conceitos** jurídicos indeterminados vertidos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29: “padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado” (Lei nº 14.133/2021).

4.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Os serviços objeto do presente estudo serão prestados mediante formalização de instrumento contratual.

4.3. Sustentabilidade

a) Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 144 da Lei 14.133, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

b) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 SLTI;

c) Não utiliza Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

d) Nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedece às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003.

4.4. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio compreende:

4.4.1. Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramentas, equipamentos e local apropriados, realizado por empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria nº 58/2022 do INMETRO e um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança; requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista neste documento, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

4.5. Relevância dos requisitos apresentados

4.5.1. Transição Contratual

4.5.1.1. Devido ao fato de o objeto ser comumente contratado por demais Órgãos Públicos, seus requisitos serem comuns e a demanda ser amplamente conhecida pelo mercado, não se identificou necessidade de transição contratual.

4.5.2. Habilitação Jurídica

4.5.2.1. Estar em consonância com os termos do art. 66 da Lei no. 14.133/21, devendo dispor de toda documentação e registros exigidos pela legislação em vigor;

4.5.3. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

4.5.3.1. Ter o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO nº 206 de 16/05/2011 e executar os serviços, conforme estabelece a Portaria INMETRO nº 05 de 04/01/2011, respeitando os requisitos técnicos definidos pela norma ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

4.5.3.2. Atender os termos definidos no art. 67 da Lei no. 14.133/21, devendo indicar pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.5.3.3. Apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de recarga com manutenção em extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

4.5.4. Habilitação Social, Fiscal e Trabalhista

4.5.4.1. Estar em consonância com os termos do art. 68 da Lei no. 14.133/21, devendo atestar sua regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS); regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.5.5. Habilitação Econômico-Financeira

4.5.5.1. Estar em consonância com os termos do art. 69 Lei no. 14.133/21, devendo apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.6. Entende-se que os requisitos apontados não restringem a competitividade tendo em vista que há no mercado uma quantidade considerável de empresas com capacidade econômica, técnica e jurídica ao desempenho dos serviços, conclusão esta, tendo em vista a forma como foram licitados os itens das contratações anteriores.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inciso VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços ou a indicação de preços referenciais nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Dessa forma, foram feitas pesquisas junto ao fornecedores no site **compras.gov.br** - pesquisa de preços com o propósito da verificação das cotações com o mesmo objeto.

5.1.1. Esta equipe técnica optou por fazer pesquisas mais atualizadas, considerando fretes, e as características específicas dos insumos ou serviços a serem adquiridos, para que o objeto da licitação seja realizado junto a estes órgãos com os melhores resultados. Portanto esta equipe técnica solicitou, também, orçamento a empresas especializadas sediadas nessa cidade de Teresina/PI, tendo em vista a demanda pré-existente da SRA-PI, bem como o conhecimento da fiscalização do contrato anterior.

5.2. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

5.2.1. A Comissão de Estudo Técnico Preliminar identificou, com base no levantamento de preços junto à Administração pública, o tipo de de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

5.2.2. Portanto, considerando a necessidade da Administração, a especificidade do serviço e o valor total estimado da contratação, assim vislumbra a realização de processo licitatório por meio de dispensa eletrônica, em conformidade com com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores e teste hidrostático, uma vez que os serviços são realizados anualmente, tendo em vista os prazos de validades das recargas dos extintores, além de outras validades que variam de acordo com a especificidade de cada serviço.

RELAÇÃO DE ITENS DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CÓDIGO	UNID.	QDE.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Recarga de extintor CO² - 6 kg	3662	Unidade	35	148,00	5.191,67
2	Recarga de extintor AP - 10 L			32	80,00	2.560,00
3	Recarga de extintor PQS bc - 6kg			26	95,00	2.470,00
4	Recarga de extintor PQS bc - 12kg			1	106,67	106,67
5	Recarga de extintor CO² - 10kg			2	150,00	300,00
6	Recarga de extintor CO² - 4kg			1	138,33	138,33
7	Recarga de extintor PQS bc - 8kg			2	95,00	190,00
8	Serviço de teste hidrostático de uma caixa de hidrante contendo 2 mangueiras de 1 1/2" x 15m			5	86,67	433,33
TOTAL SERVIÇOS / VALOR TOTAL ESTIMADO				104	900,00	11.390,00

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência na SRA-PI e demais órgãos demandantes, faz-se necessária a recarga e a realização da manutenção dos extintores de incêndio, atendendo as especificações NBR 12962/2016 para evitar prejuízos materiais, as pessoas, ambientais e patrimoniais. .

6.1.1. Os serviços objeto desse ETP deverão ser realizados anualmente, incluindo, quando necessário, a substituição de peças defeituosas observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência, e conforme especificados na tabela anexa a este ETP, seguindo toda Regulamentação Técnica e Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;

6.1.2. A recarga e manutenção dos extintores de incêndio destina-se a manter os equipamentos de combate a incêndio dentro das condições mínimas e normais de funcionamento diante de um cenário de princípio de incêndio, pois os mesmos tem por objetivo o combate a focos de incêndio de maneira rápida e imediata, evitando assim a propagação do incêndio

6.1.3. Os serviços visam manter as edificações devidamente protegidas e nas condições aceitáveis de segurança, em conformidade com as Legislações e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí e na ausência dessas, em conformidade com a norma NBR 11062 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Portaria nº 173 de 12 de junho de 2006 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), inclusive quanto à instalação do selo padrão de identificação da realização dos serviços.

6.1.4. A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor do órgão, que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços, constando vistoria realizada nos extintores por este Órgão conjuntamente com a empresa contratada, em que estarão relacionadas as peças que deverão ser trocadas, bem como o estado geral de cada extintor.

6.1.5. A empresa deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, endereços, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da sua retirada.

6.1.5.1. A retirada e a entrega dos extintores será realizada no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.2. O extintor, após a realização do serviço, deverá possuir:

6.2.1. certificado de garantia mínima de 01(um) ano contra defeitos, a contar da data de entrega pelo prestador do serviço;

6.2.2. selo de identificação da conformidade INMETRO, contendo a identificação do registro de forma legível e indelével;

6.2.3. lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;

6.2.4. Etiqueta de identificação presa ao seu bojo, indicando a data em que foi carregado, a data para recarga e o número de identificação. Essa etiqueta deverá estar protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam danificados;

6.2.5. ficha controle de inspeção.

6.3. Os serviços serão executados em lotes indicados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato A indicação dos lotes serão feitas de forma a manter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos extintores nas instalações. Tal medida vai preservar a segurança necessária nos edifícios a saber:

6.4. Dos locais de retirada e devolução dos extintores:

Edifício Sede da Superintendência Regional de Administração no Piauí-(SRA) - Praça Marechal Deodoro - Centro -S/N - Teresina-Piauí - Telefone: para contato: (86) 3215-8025 - 8º andar - falar com Leonardo / Dionatas

Superintendência Regional do Trabalho no Piauí (SRTB/PI): Avenida Frei Serafim, 1860 - Centro -Teresina-Piauí - Tel. para contato: (86) 3226-1403 - falar com Jorge Padilha.

Superintendência do Patrimônio da União (SPU/PI) -Rua Almirante Gervásio Sampaio, 685, - Centro - CEP 64200-250 - Parnaíba/PI - Telefone. (86) 9 9519-9844- falar com Gilmar

Controladoria Regional da União - Rua Mundinho Almeida, 105 - Bairro dos Noivos - CEP: 64046-140- Telefone. (86) 4009-4554 / 4009-4850 - falar com Anna Clara

6.5. O horário da retirada e devolução dos extintores deve ser agendado com antecedência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A metodologia utilizada para a previsão dos quantitativos a serem contratados, foi o levantamento quantitativo por meio de contagem manual dos itens que encontram-se instalados nos órgãos elencados acima, informamos que estas informações encontram-se no tópico, "Estimativa do Valor da Contratação":

7.2. A seguir estão informados os tipos e quantidade de extintores a serem mantidos.

RESUMO DAS QUANTIDADES DE SERVIÇO POR ÓRGÃO - EXERCÍCIO 2024			
1	ITEM	Descrição dos Serviços	QDE
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PI (SRA-PI)		
1	01	Recarga de extintor CO ² - 6 kg	28
	02	Recarga de extintor AP - 10L	17
	03	Recarga de extintor PQS - 6 kg	7
	04	Recarga de extintor PQS - 12 kg	1
	05	Recarga de extintor CO ² - 10 kg	2
	06	Recarga de extintor CO ² - 4 kg	1
TOTAL			56
2	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -PI (SRTE-PI)		
	07	Recarga de extintor PQS - 6 kg	10
	08	Recarga de extintor CO ² - 6 kg	2
	09	Recarga de extintor AP - 10L	10
TOTAL			25

3	SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-PI (SPU-PI)		
	10	Recarga de extintor PQS - 6 kg	1
	11	Recarga de extintor CO ² - 6 kg	1
	12	Recarga de extintor AP - 10L	2
TOTAL			4
4	CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO - PI (CGU-PI)		
	13	Recarga de extintor PQS - 6 kg	9
	14	Recarga de extintor AP - 10L	4
	15	Recarga de extintor CO ² - 6 kg	1
	16	Serviço de teste hidrostático de uma caixa de hidrante contendo 2 mangueiras de 1 1/2" x 15m	5
TOTAL			19
TOTAL GERAL =(99 RECARGAS + 5(cinco) TESTE HIDROSTÁTICO			104

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.390,00

8.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, dos documentos que lhe dão suporte e, que constam anexo a este documento.

8.2. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos I e II do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65 de 7 de julho de 2021, mediante levantamento de 3 (três) pesquisas de preços junto ao comércio local em Teresina-Piauí e serviços não continuados de manutenção e recarga de extintor de incêndio.

8.3. Os extintores de incêndio deverão estar carregados de acordo com as quantidades, capacidades e tipos de carga conforme especificados na tabela abaixo, seguindo toda Regulamentação Técnica e Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;

8.3.1. A carga dos extintores deverão ter validade de 01(um) ano.

8.3.2. Para a obtenção do valor estimado da contratação, foi utilizado como metodologia para obtenção do preço e referência para a contratação, a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

SERVIÇO DE RECARGAS DE EXTINTORES SRA-PI, SRTb-PI, SPU-PI e CGU-PI - Exercício 2024						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	QDE	PREÇO TOTAL ESTIMADO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PI						
01	Recarga de extintor CO ² - 6 kg	3662	Un	148,3333333	28	4.153,33
02	Recarga de extintor AP - 10 L	3662	Un	80,00	17	1.360,00
03	Recarga de extintor PQS bc - 6kg	3662	Un	95,00	7	665,00
04	Recarga de extintor PQS - 12kg	3662	Un	106,666667	1	106,67
05	Recarga de extintor CO ² - 10kg	3662	Un	150,00	2	300,00
06	Recarga de extintor CO ² - 4 kg	3662	Un	138,3333333	1	138,00
TOTAL (SRA-PI)					56	6.723,00
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO-PI						
07	Recarga de extintor PQS - 6kg	3662	Un	95,00	10	950,00
08	Recarga de extintor CO ² - 6 kg	3662	Un	148,3333333	5	741,67
09	Recarga de extintor AP - 10 L	3662	Un	80,00	10	800,00
TOTAL (SRTE-PI)					25	2.491,67

SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-PI						
10	Recarga de extintor CO ² - 6 kg	3662	Un	148,33	1	148,33
11	Recarga de extintor AP - 10 L	3662	Un	80,00	1	80,00
12	Recarga de extintor PQS - 8kg	3662	Un	95,00	2	190,00
TOTAL (SPU-PI)					4	418,33
CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO - PI						
13	Recarga de extintor PQS - 6kg	3662	Un	95,00	9	855,00
14	Recarga de extintor AP - 10 L	3662	Un	80,00	4	320,00
15	Recarga de extintor CO ² - 6 kg	3662	Un	148,3333333	1	148,33
16	Serviço de teste hidrostático de uma caixa de hidrante contendo 2 mangueiras de 1 1/2" x 15m	2182-2	cx c/ 02 mangueiras	86,66666667	5	433,33
TOTAL (CGU-PI) = 14 recargas + 5 testes hidrostático					19	1.756,67
TOTAL GERAL =(99 RECARGAS + 5(cinco) TESTE HIDROSTÁTICO					104	11.390,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Cabe aqui a justificativa em relação ao não parcelamento do objeto, visto que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021. Porém no parcelamento é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade.

9.1.2. Em que pese o parcelamento ser regra, de forma que a licitação seja realizada por item, cabe destacar que o objeto em questão não é considerado como divisível, pois eventual divisão por itens pode acarretar prejuízo nas atividades de fiscalização contratual. Entende-se, pois, que a aquisição separada dos bens não é vantajosa simplesmente por não se apresentar tecnicamente viável.que o objeto em questão

9.1.3. No caso em tela, o parcelamento do objeto se mostra tecnicamente inviável por conta da interdependência dos serviços demandados que se complementam. O parcelamento é técnica e economicamente inviável, pois caso implementado implica em perda econômica de escala e em dificuldades técnicas insuperáveis para a consecução do objeto. O parcelamento implicaria em retrabalho, em infligir prejuízos financeiros decorrentes dos danos a estruturas abordadas separadamente, independentemente da ordem ou fila de execução dos serviços adotada e a comunicação se dará com no máximo uma empresa.

9.1.4. Tal alternativa encontra justificativa no fato de que a contratação dos serviços em um só objeto visa a eficiência do resultado, uma vez que os serviços se inter-relacionam, bem como a eficaz administração local e única, reduzindo assim os custos de execução e fiscalização, se traduzindo em mais valia para o Erário.

9.1.5. Uma outra vantagem no agrupamento é a padronização dos serviços prestados, além de facilitar a fiscalização e gestão do contrato, uma vez que levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Neste exercício não há necessidade de outras contratações e/ ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.;

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O Objeto de que trata esta contratação, esta alinhada com o Plano Anual de Contratações da Instituição para 2024, uma vez que os serviços pretendidos, são essencial, pois visa manter os extintores de incêndio em plenas condições de uso e pronto para combater eventuais princípios de incêndio nas instalações Administrativas,

11.2. contratação dos serviços está em conformidade com os objetivos de números 03, 04 e 05 do Mapa Estratégico do Ministério da Economia definidos pela Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração: “Aumentar a eficiência e eficácia nas contratações e na adequação dos espaços físicos”; “Aperfeiçoar a gestão e o controle com foco na excelência da prestação de serviços”; “Aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros”.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A partir deste Estudos Técnico Preliminar estabelece os seguintes resultados a serem alcançados mediante a contratação dos serviços de recarga de extintor de incêndio:

- Manter o bom funcionamento dos equipamentos, evitando novas aquisições e prevenindo acidentes;
- Gerar economicidade para a Administração, visto que realizado Estudo Preliminar
- Cumprir as legislações relativas à segurança e combate a princípios de incêndio da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), Corpo de Bombeiros e Plano de Prevenção Contra Fogo e Combate a Incêndio,;
- garantir a segurança do patrimônio, dos servidores, e do público que procura atendimento nos edifícios da SRA/PI da SRTB/PI, da SPU/PI e da CGU/PI, mantendo também as edificações em conformidade com os decretos estaduais, instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e demais Normas Brasileiras aplicáveis.
- estimular a conscientização ambiental e social junto ao mercado de fornecedores pela contratação de serviços de recarga de extintor de incêndio instalados nos edifícios, que sejam socioeconomicamente sustentáveis visando a preservação ambiental pela redução de desperdício de energia e de outros insumos utilizados na execução dos serviços.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os servidores que serão designados para a fiscalização do futuro contrato, devem possuir a devida proficiência sobre o assunto bem como a experiência necessária sobre a execução dos serviços que serão realizados;

13.2. Havendo a necessidade de realização de mais capacitações, as mesmas deverão ocorrer durante a vigência do contrato, de acordo com a disponibilidade orçamentária dos órgãos requisitantes e plano de capacitação vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A manutenção de extintores é prestada de forma externa, em oficina própria da contratada, que deverá fazer a recolha e o tratamento dos resíduos provenientes de extintores, em conformidade com a legislação vigente.

14.2. No âmbito do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho não há aplicação para a presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. Com base no exposto acima, e especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, a Equipe de Planejamento da Contratação designada, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração, e, para tanto, apresentamos este Estudo Preliminar que balizará a elaboração do Termo de Referência

que sustentará o processo licitatório, destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes que regulam as licitações de serviços na ADF direta, autárquica e fundacional, especialmente a Lei 14.133/2021, Decreto n. 9.507/2018 e IN SEGES n.58/2022.

2. Este Estudo Preliminar evidencia que as questões elencadas no presente estudo subsidiarão critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
DIONATAS RAYRON DA SILVA ALVES
Data: 17/04/2024 11:13:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIONATAS RAYRON DA SILVA ALVES

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

LEONARDO CHAVES MOTA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 09:41:33.

GUTTEMBERG SILVA NUNES DE ALMEIDA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 10:03:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatorio_pesquisa_de_precos_junto_a_fornecedores_locais.pdf (929.14 KB)
- Anexo II - PLANILHA_PRECO_MEDIO_EXTINTORES.pdf (82.38 KB)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90002 / 2024

(Processo Administrativo SEI Nº 10384.000023/2024-96.)

(NOME DA EMPRESA)

(CNPJ DA EMPRESA)

Senhor Superintendente de Administração no Estado do Piauí,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada ao lance vencedor na sessão pública da Dispensa Eletrônica ____/2024, para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga dos extintores instalados no Edifício Sede do Ministério da Fazenda, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e da Controladoria Regional da União, e da Sede da Superintendência do Patrimônio da União, localizadas nas cidades de Teresina e Parnaíba, todos no Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

- a) Informa-se que o valor total da proposta é de R\$ R\$ 0.0000,00 (valor por extenso).
- b) Os materiais objeto desta proposta, serão entregues nas condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2024 e seus anexos.
- c) O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura da sessão Pública da Dispensa Eletrônica nº ____/2024. (Não poderá ser inferior a 60 dias).

1 - Declara-se que nos preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recarga dos extintores instalados no Edifício Sede do Ministério da Fazenda, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e na Controladoria Regional da União, em Teresina, e na Sede da Superintendência do Patrimônio da União, em Parnaíba, todos no Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, objeto da Dispensa Eletrônica ____/2024 em referência, com todas as despesas relativas ao fornecimento em referência todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa Eletrônica, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

2 - A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

2.1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Superintendência Regional de Administração no Estado do Piauí (SRA-PI) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

2.2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é (são) servidor(s) da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos no Estado do Piauí (MGI-SRA-PI).

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: -
_____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____ Estado Civil _____ CPF: _____

Cargo/Função _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF